



EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA: UMA PROMESSA NÃO CUMPRIDA DA DEMOCRACIA

RECH, Angélica Hindersmann¹; GIRARDON DOS SANTOS, Denise Tatiane²

Palavras-Chave: Democracia. Cidadania. Educação.

INTRODUÇÃO

Este estudo tem a finalidade de abordar sobre as promessas não cumpridas da democracia, em especial, no que tange à educação para a cidadania, com base teórica no livro *O futuro da Democracia*, de Norberto Bobbio. Sobre a situação atual da democracia, Bobbio (2000) examina o contraste entre o que foi prometido e o que foi, efetivamente, realizado, e menciona seis promessas não cumpridas declaradas como necessárias pelo ideal democrático.

Nesse contexto, o objetivo deste estudo é analisar a cidadania no âmbito da democracia moderna. A partir disso, questiona-se: em que consiste e qual a importância da educação para a cidadania num Estado Democrático?

METODOLOGIA

A presente pesquisa classifica-se em relação à abordagem como qualitativa e segundo o procedimento técnico como bibliográfica.

¹ Graduada em Administração pela UNICRUZ. Acadêmica do curso MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades no Centro Universitário UNINTER. Acadêmica do 1º Semestre do Curso de Direito da UNICRUZ. Integrante do Grupo de Pesquisa “Estado de Direito e Democracia: espaço de afirmação dos direitos humanos e fundamentais”. Contato: ahrech@gmail.com

² Professora Orientadora da Pesquisa. Doutoranda em Direito pela UNISINOS. Mestra em Direito pela UNIJUÍ. Especialista em Educação Ambiental pela UFSM. Bacharel em Direito pela UNICRUZ. Integrante do Grupo de Pesquisa Jurídica em Cidadania, Democracia e Direitos Humanos - GPJUR. Coordenadora do Grupo de Estudos “Estado de Direito e Democracia: espaço de afirmação dos direitos humanos e fundamentais” – UNICRUZ. Coordenadora do Projeto de Pesquisa “República e Democracia no Estado de Direito” – FEMA. Integrante do Grupo de Pesquisa Estado & Constituição, da UNISINOS. Integrante do Grupo de Pesquisa Clínica de Direitos Humanos, da Universidade Federal do Paraná UFPR. Integrante do Grupo de Pesquisa Jurídica em Cidadania, Democracia e Direitos Humanos – GPJUR e do Núcleo de Estudo e Pesquisa em Práticas Sociais – UNICRUZ. Docente no Curso de Direito da UNICRUZ e das Faculdades Integradas Machados de Assis – FEMA. Advogada. Contato: dtgsjno@hotmail.com



RESULTADOS E DISCUSSÕES

Democracia é caracterizada por um conjunto de regras que estabelecem quem está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais procedimentos. A regra fundamental da democracia é a regra da maioria, mas, para uma definição mínima de democracia, é preciso que aqueles que são chamados a decidir, ou a eleger os que deverão decidir, sejam colocados diante de alternativas reais e postos em condição de escolher entre uma ou outra (BOBBIO, 2000).

A democracia pode ser entendida como o regime político fundado na soberania popular e no respeito integral aos direitos humanos. Esse conceito associa a democracia à liberdade para a participação na vida pública, aos valores do liberalismo e da cidadania contemporânea (BENEVIDES, 1996).

Bobbio (2000) indica seis promessas não cumpridas, necessárias para a democracia ideal:

A democracia originou-se com a premissa de que o povo deveria ser o soberano e atuar junto ao governo sem intermediários. O que aconteceu nos Estados Democráticos foi o oposto: sujeitos, politicamente, relevantes tornaram-se sempre mais os grupos, e menos os indivíduos. Os grupos e não os indivíduos são os protagonistas da vida política numa sociedade democrática. A sociedade real, subjacente aos governos democráticos, é pluralista (BOBBIO, 2000).

A democracia moderna “[...] deveria ser caracterizada pela representação política, isto é, por uma forma de representação na qual o representante, sendo chamado a perseguir os interesses da nação, não pode estar sujeito a um mandato vinculado” (BOBBIO, 2000, p. 36). O novo tipo de sistema social neocorporativo é uma expressão típica da representação dos interesses.

Terceira promessa não cumprida: a derrota do poder oligárquico. Para Bobbio (2000) Joseph Schumpeter acertou quando sustentou uma tese na qual a característica de um governo democrático não é a ausência de elites, mas a presença de muitas elites em concorrência entre si para a conquista do voto popular.

A quarta questão refere-se ao espaço limitado da democracia, sua dificuldade em alcançar todos os espaços nos quais se exerce um poder que toma decisões vinculatórias para um grupo social. Bobbio (2000) destaca que para saber se houve um desenvolvimento da democracia é preciso procurar perceber se aumentou os espaços nos quais os cidadãos podem exercer o direito de participar das decisões.



A quinta promessa não cumprida pela democracia real em contraste com a ideal é a da eliminação do poder invisível. A democracia nasceu com a perspectiva de eliminar para sempre das sociedades humanas o poder invisível e de dar vida a um governo cujas ações deveriam ser desenvolvidas publicamente (BOBBIO, 2000).

A sexta promessa não cumprida diz respeito à educação para a cidadania. Segundo Bobbio (2000), o único modo de fazer com que um súdito se transforme em cidadão é lhe atribuir direitos de cidadania ativa, com isso, a educação para a democracia surgiria no próprio exercício da prática democrática.

Para Benevides (1996) educação é, basicamente, a formação do ser humano para desenvolver suas potencialidades de conhecimento, de julgamento e de escolha para viver, conscientemente, em sociedade. Segundo Galvão (2010), educar é um ato que visa à convivência social, a cidadania e a tomada de consciência política. A educação escolar deve assumir a incumbência de preparar as pessoas para o exercício da cidadania.

Em sua primeira dimensão, a educação para a democracia consiste na formação do cidadão para viver os grandes valores republicanos e democráticos. A educação como formação e consolidação de tais valores torna o ser humano mais consciente de sua dignidade e da de seus semelhantes, assim como mais apto para exercer a sua soberania enquanto cidadão. Em sua segunda dimensão, consiste na cidadania ativa, ou seja, a formação para a participação na vida pública (BENEVIDES, 1996).

Na democracia representativa, o cidadão é visto como um ente abstrato e seus direitos e deveres são homogeneizados. O conceito cidadania inclui todos em uma mesma condição formal, ao mesmo tempo em que oculta diferenças de inclusão social segundo a classe social (COSTA, 2013).

A educação para a cidadania pretende fazer de cada pessoa um agente de transformação. A formação política tem no universo escolar um espaço privilegiado e deve propor caminhos para mudar as situações de opressão (GALVÃO, 2010).

Benevides (1996) afirma que o principal paradoxo da democracia persiste: ela não existe sem a formação de cidadãos democráticos. A educação para a democracia é um processo de longa duração, pois é objetivo de um extenso programa de transformação da sociedade. O processo democrático é dinâmico e supõe a possibilidade de criação de novos direitos e novos espaços para sua reivindicação e seu exercício.



Para Bobbio (2000) as promessas não foram cumpridas devido a obstáculos que não estavam previstos ou que surgiram em decorrência das transformações da sociedade civil. O primeiro é que na medida em que as sociedades evoluíram aumentaram os problemas políticos que requerem competências técnicas. O segundo obstáculo não previsto foi o contínuo crescimento do aparato burocrático. O terceiro obstáculo está, estreitamente, ligado ao tema do rendimento do sistema democrático como um todo: ingovernabilidade da democracia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A democracia, entendida como o regime político fundado na soberania popular e no respeito integral aos direitos humanos, não cumpriu o que prometeu, especialmente, em relação à soberania popular, representação política, derrota das oligarquias, espaços ocupados pela democracia, eliminação do poder invisível e educação para a cidadania.

O último item, educação para a cidadania, merece destaque uma vez educar é um ato que visa à convivência social, a cidadania e a tomada de consciência política. A educação para a cidadania pretende fazer de cada pessoa um agente de transformação e a formação política deve propor caminhos para mudar as situações de opressão. A ideia de educação deve estar intimamente ligada às de liberdade, democracia e cidadania. A formação de personalidades democráticas é o objetivo da educação aqui entendida.

REFERÊNCIAS

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. **Educação para a democracia**. *Lua Nova: Revista de cultura e política*, 1996, 38: 223-237. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451996000200011> Acesso em: 30 Ago. 2017.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. 7 ed. Tradução: Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

COSTA, Aurea de Carvalho; RESSINETI, Telma Renata. **A educação do cidadão no estado democrático de direito neoliberal**. *Cadernos de Direito*, 2013, 13.25: 157-180. Disponível em: <<https://www.metodista.br/revistas/revistas-unimep/index.php/cd/article/view/1895>> Acesso em: 30 Ago. 2017.

GALVÃO, Roberto Carlos Simões. **Educação para a cidadania: o conhecimento como instrumento político de libertação**. 2010. Disponível em: <http://www.educacional.com.br/articulistas/outrosEducacao_artigo.asp?artigo=artigo0050> Acesso em: 30 Ago. 2017.